

Resolução nº 086/2016 – CIB**Goiânia, 21 de julho de 2016.**

Aprova o remanejamento dos exames constantes na Resolução – RDC nº 154/2004, do Município de Catalão, Goiânia e Itumbiara para o Município de Caldas Novas na Programação Pactuada e Integrada – PPI.



A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 - O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovados pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 – Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde e item III.B.3 – Responsabilidades no Planejamento e Programação;
- 2 - A Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define o processo de Programação Pactuada Integrada da Assistência em Saúde;
- 3 - A Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011, que altera Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006;
- 4 - A Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA nº 154/2004 de 15 de junho de 2004, que estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento dos Serviços de Diálise;
- 5 - A Resolução CIB/GO nº 169/2014 de 22 de maio de 2014, que aprova o credenciamento/habilitação do Centro de Nefrologia Santa Isabel LTDA, do Município de Caldas Novas/GO;
- 6 - A reunião do Grupo Técnico de Média e Alta Complexidade e Programação Pactuada e Integrada – PPI que aconteceu em 15 de julho de 2016, quando foi tratado do constante da pauta sobre o remanejamento dos exames constantes na RDC/ANVISA nº 154/2004 do Município de Catalão, Goiânia e Itumbiara.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 21 de julho de 2016, o remanejamento dos exames constantes na Resolução – RDC nº 154/2004 de 15 de junho de 2004, dos Municípios de Catalão, Goiânia e Itumbiara para o de Caldas Novas, a partir da competência agosto de 2016. O valor financeiro anual a ser remanejado, para o Fundo Municipal de Caldas Novas e de R\$ 39.039,84 (trinta e nove mil, trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL
Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**
Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS